



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 070/2012 – PMA)

LEI Nº. 2.342 DE 02 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre autorização para a **Suplementação de Crédito Especial** no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá autorizado a suplementar “**CRÉDITO ESPECIAL**” na Dotação Orçamentária abaixo:

13. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO FUNPESPA	
2.102 Manter o Gabinete do Fundo de Previdência	
3.1.90.13.00.00 1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00

Art. 2º - O recurso para a Suplementação de Crédito Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

13. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO FUNPESPA	
2.102 Manter o Gabinete do Fundo de Previdência	
3.1.91.13.00.00 1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada/reduzida no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	ACRESCENTAR	REDUZIR
0002. APOIO ADMINISTRATIVO	3.000,00	3.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada/reduzida no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.220 de 13 de julho de 2011, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

Ações	Acrescentar	Reduzir
2.102 Manter o Gabinete do Fundo de Previdência	3.000,00	3.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2012, 69º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal